

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 10 , DE 2016 (ADITIVA) – CAF
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Adicione-se, ao tópico "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS" do projeto em epígrafe, dispositivo com a seguinte redação:

"Art. [...] O DER/DF é isento de toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos, prejuízos ou acidentes ocorridos em decorrência direta ou indireta da implantação, por terceiros, de obras ou serviços."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva resguardar o patrimônio público, na medida em que isenta o DER/DF de toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos, prejuízos ou acidentes ocorridos em decorrência direta ou indireta da implantação, por terceiros, de obras ou serviços.

Semelhante disposição consta do art. 41 da Lei nº 12.238, de 2005, do estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF